



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 01/2019

Processo nº 023

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, ensino regular e contraturno, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, situada no Bairro Rui Barbosa, no município de Arroio do Meio – RS.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, o Ofício nº 94/2018 de 22 de novembro de 2018, dando ciência da intenção de realizar o atendimento, em regime integral (contraturno), da turma do Nível A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, no ano letivo de 2019.

2 - Da análise do histórico da matéria considera-se:

- o histórico do processo encontra-se descrito no item 2 do Parecer CME nº 005/2015, datado de 16 de julho de 2015;
- de acordo com o Parecer supramencionado, a partir de verificação *in loco* realizada em 16 de junho de 2015, a Comissão de Educação Infantil apontou a necessidade de algumas adequações;
- considerando que existia uma série de providências a serem tomadas, a plenária autorizou o atendimento da Educação Infantil, Nível A e B, parte formal e, o atendimento em contraturno para o Nível B, por duzentos e vinte (220) dias, ou seja, até o mês de fevereiro de 2016;
- a partir da emissão do parecer em questão, a Mantenedora encaminhou a este colegiado, o Ofício nº 101/2015 de 26 de outubro de 2015, dando conta das providências tomadas até aquele momento;
- a fim de verificar as demais providências e dar continuidade ao processo, no dia 08 de março de 2016, a Comissão de Educação Infantil, realizou uma visita à instituição;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- no mês de maio de 2016, este conselho exarou o Parecer nº 003/2016, o qual autorizou o atendimento da Educação Infantil, Nível A e B, parte formal e em contraturno, para o Nível B até o início do ano subsequente;
- no mês de novembro de 2018, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 94/2018, deu ciência da intenção de realizar o atendimento, em regime integral, da turma do Nível A da escola em questão, no ano letivo de 2019, além de solicitar orientações para aprovação do projeto;
- no mês de dezembro de 2018, este conselho encaminhou à SEC, o Ofício nº 30/2018, comprometendo-se a agendar para o início do ano letivo de 2019, uma visita à entidade de ensino, no intuito de verificar suas instalações e condições de atendimento/funcionamento. O mesmo ofício reiterou a importância do acompanhamento e da fiscalização dos órgãos competentes, responsáveis pela expedição tanto do Alvará Sanitário, como do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, sendo esses, critérios indispensáveis para autorização de uma instituição;
- em fevereiro de 2019, a Comissão de Educação Infantil realizou uma visita à instituição com o intuito de verificar os espaços e autorizar o atendimento pleiteado no Ofício nº 94/2018.

3 – O Relatório, resultante da verificação *in loco*, ocorrida no último dia 27 de fevereiro, elaborado pela Comissão de Educação Infantil, além de destacar alguns pontos observados, apontou a necessidade das seguintes adequações:

3.1 Segurança:

a) acusamos o recebimento do Certificado de Aprovação – PPCI nº 7395/1, de 17 de agosto de 2017, no entanto, solicitamos a apresentação do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI), no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer;

b) a Comissão menciona que a porta de acesso à escola encontrava-se fechada no momento da visita. Contudo, enfatiza que o fato de o portão principal estar aberto, facilita a entrada de pessoas estranhas aos espaços da instituição, além de possibilitar que as crianças, ao brincarem no pátio, por exemplo, acessem a rua. Nesse sentido, solicitamos que a escola repense essa questão, adotando uma nova estratégia, primando pela segurança dos seus alunos, imediatamente após a emissão deste parecer;

c) evitar o uso de ganchos e/ou pregos para pendurar toalhas, trabalhos, saquinhos, entre outros. Caso haja real necessidade de manter objetos dessa natureza nos espaços da sala de aula, os mesmos deverão ser afixados acima da altura das crianças, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

d) atentar para a segurança dos brinquedos da pracinha (balanços altos, escorregador sem “amortecimento”, degrau da escada da casinha), no intuito de evitar que acidentes ocorram, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer.

3.2 Ambientes:

a) manter o espaço da despensa de alimentos, livre de objetos pessoais, já que esses devem ser guardados em lugar reservado para tal, imediatamente após a emissão deste parecer;

b) conservar o espaço da sala de repouso sempre limpo, higienizado e sobretudo, bem ventilado, proporcionando a renovação do ar, a ausência de umidade, além de diminuição da concentração de microrganismos, evitando a proliferação de focos de doenças, imediatamente após a emissão deste parecer;

c) manter o portão da pracinha sempre fechado, evitando que as crianças acessem a rua facilmente, imediatamente após a emissão deste parecer;

d) partindo do princípio que a organização dos espaços na educação infantil é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, desenvolvendo suas potencialidades e propondo novas habilidades sejam elas: motoras, cognitivas ou afetivas, a Comissão de Educação Infantil recomenda que seja considerada, a possibilidade de “criação” de ambientes exclusivos para a Educação Infantil, mais precisamente do lado esquerdo da escola.

3.3 Documentação:

a) encaminhar a este conselho: lista do acervo bibliográfico e do material pedagógico disponível para as turmas dos Níveis A, B e AB; descrição da “Rotina Diária”, tanto do ensino regular, como do contraturno dos alunos dos Níveis A, B e AB; - lista com os nomes dos professores e monitores responsáveis pelo atendimento dos alunos das turmas dos Níveis A, B e AB, informando o seu regime de trabalho e titulação atual, mediante cópia dos respectivos históricos e/ou diplomas.

3.4 Número de alunos:

No que se refere ao número de alunos do ensino regular, que funciona no turno da manhã, observou-se o seguinte:

- turma do Nível A: 16 alunos;
- turma do Nível B: 15 alunos;
- turma do Nível AB: 12 alunos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

Já no contraturno, as turmas se apresentam conforme abaixo mencionado:

- turma do Nível A: 20 alunos:
- turma do Nível B: 16 alunos.

No que tange o período de realização das atividades, na parte da manhã, as crianças são recebidas a partir da 7h, no entanto, a aula inicia às 7h30min e termina às 11h30min. Já no contraturno, as atividades se estendem até às 17h30min.

4 - As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009) indicam que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, as quais devem ser observadas, registradas e avaliadas.

Nesse sentido, a Comissão Verificadora destaca **que também para esta etapa da Educação Infantil a ludicidade, a brincadeira, o uso dos jogos, entre outros são imprescindíveis para o processo educativo. Nesse sentido, salienta que tais recursos sejam contemplados nas propostas desenvolvidas nas turmas dos Níveis A e B, tanto na parte formal, como no contraturno.** (grifo nosso)

Diante do exposto, a plenária concorda com o que foi apontado pela Comissão de Educação Infantil e autoriza até o início do próximo ano letivo, o atendimento da Educação Infantil na Escola Municipal Princesa Isabel, Níveis A e B, ensino regular e contraturno.

Em 01 de abril de 2019.

Rosaura Rabaioli – relatora

Carolina Krombauer Ely

Denise Gerhardt Neumann

Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação